
	<p style="text-align: center;">Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p style="text-align: center;">EDITAL N° 004/2020</p>	
---	--	---

**EDITAL EMERGENCIAL N° 004/2020 DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - PROJETO "ARTE EM CASA"**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SemC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), torna público o Edital Emergencial de Seleção de Proposta de Apresentação Artística - Projeto "Arte em Casa". O Edital será regido pela Lei Municipal n° 5.155/2000, que criou o FunCultura, e o Decreto Municipal n° 10.703/2000, que o regulamentou, bem como nas regras contidas no presente edital.

Na ocasião, este edital tem como base as seguintes considerações:

- A classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia;
- A declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto n° 18.037/2020;
- O disposto no Decreto n° 18.064/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Vitória para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;
- Que esta iniciativa tem por finalidade o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural em cumprimento à Lei 8.718/2014 - Plano Municipal de Cultura de Vitória.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a identificação e seleção de 160 (cento e sessenta) propostas de apresentações artísticas, via internet, **para eventual contratação por inexigibilidade em duas fases**, como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela SemC, nas seguintes categorias:

a) Categoria 1 - Apresentação Livre: Apresentações, de no máximo 03 (três) pessoas, que contemplem uma ou mais linguagens artísticas, como: dança, teatro, contação de história, poesia, teatro de bonecos, performance, circo, artes plásticas, entre outras não especificadas, para o público infantil ou adulto. Poderá ser proposta, nesta categoria, a realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural.

b) Categoria 2 - Apresentação Musical: Apresentações, de no máximo 03 (três) pessoas, de música nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto.

1.2. Para **Categoria 1** a transmissão poderá ser realizada ao vivo ou gravada, sendo **obrigatório** a transmissão ao vivo para a **Categoria 2**.

1.3. A proposta deverá contemplar a realização de 01 (uma) de apresentação artística com estrutura, local e tecnologia disponibilizados pelo proponente, sendo que tais itens deverão ser detalhados na proposta (**Anexo I**).

1.4. As apresentações artísticas serão gratuitas e não poderão realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

1.5. Durante a apresentação o artista deverá promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19) e a importância do isolamento social.

1.6. A produção e transmissão da apresentação artística deverá ser realizada via internet, por meio da rede social do artista, a ser indicada pelo mesmo na proposta, podendo, também, ser retransmitida em outras redes sociais.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que serão divididos em 02 (duas) fases, sendo disponibilizado o recurso de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada fase, que serão oriundos do FunCultura - Unidade Orçamentária: 21.02.00 - Fundo Municipal de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0026.2142 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000, 2.001.0000.0000 - Recursos Próprios, para o exercício 2020.

2.2. O recurso financeiro destinado para cada proposta de apresentação artística, bem como a quantidade de convocados, se dará de acordo com a tabela de cada fase:

1ª FASE			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE CONVOCADOS POR CATEGORIA	VALOR DO RECURSO POR CONVOCADO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR CATEGORIA
1	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

2ª FASE

CATEGORIA	QUANTIDADE DE CONVOCADOS POR CATEGORIA	VALOR DO RECURSO POR CONVOCADO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR CATEGORIA
1	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00

2.3. Os recursos previstos no **subitem 2.2**, **deduzidos os descontos conforme a legislação vigente**, serão repassados em **Parcela Única**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução (**Anexo III**), **acompanhada da Nota Fiscal de Serviços**.

2.4. Os recursos do FunCultura serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

2.5. Qualquer despesa para a realização da proposta de apresentação artística é de inteira responsabilidade do proponente.

2.6. É vedado o uso do nome da SemC e do FunCultura ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratação de serviços ou aquisição de bens.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar do presente edital:

a) Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

b) Pessoa Jurídica: empresa ou instituição, que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural, que comprove o caráter artístico e/ou cultural.

3.2. Sendo o proponente um produtor cultural ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural por meio de portfólio.

3.3. Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e/ou na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>) e/ou na página eletrônica da plataforma **PROSAS** (<https://prosas.com.br>) e/ou no endereço eletrônico: fundodecultura@vitoria.es.gov.br.

3.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas, **exclusivamente**, pela internet, através da plataforma **PROSAS**, **no período de 15 (quinze) dias**, contados a partir do 1º dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, até **às 18 horas**.

3.5. Cada proponente terá que realizar cadastro de usuário na plataforma **PROSAS**;

a) Cada proponente terá que fazer a inscrição, por meio da página <https://prosas.com.br>, anexando todos os documentos necessários para a avaliação da proposta, previstos no **item 5**.

b) Cada "pergunta" da plataforma **PROSAS** deverá ser preenchida/respondida com um único arquivo, contendo todas as informações necessárias para atender às exigências previstas no **item 5**.

3.6. A inscrição só será efetivada após:

a) O envio, por meio eletrônico, da proposta com toda a documentação requerida;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

b) A emissão do protocolo da inscrição pela plataforma **PROSAS**, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e os documentos anexados sem a devida finalização.

3.7. Não será aceita a inserção de documentos após o envio da proposta.

3.8. O FunCultura poderá beneficiar apenas propostas apresentadas por Pessoas Físicas ou Jurídicas (MEI), **domiciliadas/estabelecidas no município de Vitória (ES)**, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei 5.155/2000.

3.9. Somente poderão receber recursos do FunCultura aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, aí incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas, e a prestação de contas relativas a projetos culturais realizados com recursos do Poder Público Municipal ou do FunCultura, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto 10.703/2000.

3.10. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, **simultaneamente, ambas serão desclassificadas.**

3.11. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em relação à **Pessoa Física e Jurídica**, é vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a SemC e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. Em relação à **Pessoa Jurídica**, é vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

4.3. Proponentes que estejam em situação irregular perante o município de Vitória, incluindo prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá anexar, na aba "**perguntas**", a seguinte documentação, **obrigatória**, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato **PDF (Portable Document Format)**, na ordem como se apresenta abaixo:



a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**), que contém: a Declaração de não parentesco; o Termo de Autorização de Uso de Imagem; e a Proposta de Apresentação Artística, sendo obrigatório informar o endereço da rede social do artista e das demais plataformas de retransmissão, caso haja;

b) Currículo, Portfólio e Clipping do Artista (**Anexo II**);

c) Cópia do comprovante de domicílio e/ou estabelecimento no município de Vitória, **em nome do proponente**. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas; **datados de abril à junho de 2020**;

5.2. É **obrigatória**, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a comprovação de atuação na área artística e cultural, através de currículo e portfólio, com base no **Anexo II**.

5.3. É obrigatória, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a apresentação do Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida em cartório, do artista

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2020</p>	
---	---	---

envolvido na proposta, não tendo validade, para esse fim, as chamadas cartas de exclusividade.

5.4. A exigência da **alínea "c", do subitem 5.1**, visa atender o Art. 3º da Lei 5.155/2000.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

5.6. A assinatura do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) será efetuada após a convocação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

6.1. A proposta de apresentação artística deverá ser elaborada especificamente para este Edital, conforme o estabelecido no **subitem 1.1**, e apresentada de acordo com o **Anexo I**.

6.2. O proponente deverá apresentar proposta de classificação livre, com duração mínima de **30 (trinta) minutos para a Categoria 1** e de **1 (uma) hora para a Categoria 2**.

6.3. As apresentações deverão ser realizadas em local sem plateia ou aglomeração de pessoas, respeitando as regras estabelecidas para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19).

6.4. As apresentações realizadas por meio de dispositivos móveis deverão estar na horizontal.

6.5. O Som deverá estar em um volume que não gere dificuldades de entendimento, deve estar limpo, sem ruídos externos e não deve conter eco.

6.6. A Imagem deverá estar nítida e visível no vídeo, com iluminação adequada.

6.7. A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) **1ª Etapa:** Habilitação da inscrição do proponente pela Comissão de Habilitação, de caráter eliminatório;
- b) **2ª Etapa:** Avaliação da proposta de intervenção artístico-urbana pela Comissão de Avaliação, de caráter classificatório;
- c) **3ª Etapa:** Análise documental pela equipe do Fundo Municipal de Cultura, de caráter eliminatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação, que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no **item 5**, a ser designada por ato do Secretário Municipal de Cultura e que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2. Ausência de documentos e/ou submissão de arquivos corrompidos e/ou em formatos não aceitos por este Edital, no ato da inscrição, serão inabilitadas.

8.3. Não serão inabilitadas as propostas que apresentarem erros no preenchimento no Formulário de Inscrição (**Anexo I**), desde que seja possível aferir a informação e não prejudique a avaliação da proposta de apresentação artística, com o objetivo de evitar o formalismo excessivo e injustificado.

8.4. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2020

responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.5. Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da divulgação.

8.6. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br>), por meio digital, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o **item 5**.

8.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.8. A lista final das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura e que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, um dos quais presidirá a Comissão.

9.2. Os membros da comissão de avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

a) O membro da comissão de avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

b) Ocorrendo o impedimento, a SemC convocará servidor do município de Vitória ou profissional de reconhecida capacidade técnica, para avaliação da proposta a qual o membro se declarar impedido de apreciar.

10. DA AVALIAÇÃO



10.1. As propostas serão analisadas, na plataforma de inscrição, pela Comissão de Habilitação e Avaliação de acordo com os seguintes Critérios de Classificação:

CRITÉRIOS	PESO
Análise do Currículo, Portfólio e Clipping do Artista (será levado em consideração se o proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta).	50
Análise da Proposta de Apresentação Artística (será levado em consideração a relevância, clareza e coerência do conteúdo; viabilidade de execução; a capacidade de impactar a cena cultural; o interesse público.	50

10.2. A nota final de cada proposta será calculada a partir da soma das notas dos avaliadores, da seguinte forma, de acordo com a plataforma de inscrição:

a) O **subitem 10.1** terá critérios de avaliação cujo valor do peso poderá variar de 1 a 100;

b) Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 para cada critério a ser avaliado;

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL Nº 004/2020</p>	
---	---	---

c) O cálculo da pontuação será feito por meio de uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se no critério Y o seu peso é 10 e a nota do avaliador desse critério foi 8, será multiplicado 8×10 para obter a nota;

d) Depois, será feita a soma de todas as pontuações dadas pelos avaliadores e uma divisão dessa soma pelo resultado da soma dos pesos, para se obter a nota final.

10.3. A pontuação final mínima necessária para classificação é de 5 (cinco) pontos;

10.4. Caso a proposta receba uma pontuação final inferior a 5 (cinco) pontos, será desclassificada.

10.5. Em caso de empate o Presidente da Comissão de Habilitação e Avaliação avaliará as propostas e emitirá nota.

10.6. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Avaliação, por maioria, estabelecer o desempate considerando a maior pontuação obtida nos critérios, dada a seguinte ordem:

a) Análise da Proposta de Apresentação Artística;

b) Análise do Portfólio do Artista.

10.7. O resultado da avaliação da Comissão de Habilitação e Avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.8. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br>), por meio digital, visando à abertura de processo administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da divulgação.

10.9. A Comissão de Habilitação e Avaliação fará o julgamento dos recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

10.10. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.11. As propostas classificadas serão convocadas em duas fases, em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de propostas convocadas estabelecidas no **subitem 2.2** deste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

11.1.0 proponente convocado deverá, **obrigatoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar, via internet, os documentos listados a seguir, visando a contratação por inexigibilidade e posterior de ordem de serviço, após a convocatória realizada pela SemC, publicada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.1.1. Proponente Convocado Pessoa Física:

- a)** Cópia da Identidade Civil;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;

e) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

f) Prova de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;

g) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente convocado, para o recebimento dos recursos.

11.1.2. Proponente Convocado Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

b) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando for o caso;

c) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia da Identidade Civil do representante legal;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;

f) Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida em cartório.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;

i) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

j) Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;

k) Prova de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;

l) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente convocado, para o recebimento dos recursos.

11.2.A não apresentação da Documentação Complementar Obrigatória, conforme o prazo e especificações descritos no **subitem 10.1**, acarretará na desclassificação do proponente convocado.

11.3. Os proponentes convocados que estiverem em situação irregular perante o município de Vitória e o FunCultura, aí incluída prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, serão desclassificados.

11.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes convocados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da SemC e do FunCultura:



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura





EDITAL Nº 004/2020

- a) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o **subitem 1.1**;
- b) Examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta de apresentação artística;
- c) Exigir e examinar o Relatório de Execução (**Anexo III**), acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.

12.2. São obrigações dos proponentes selecionados:

- a) Executar integralmente a proposta de apresentação artística, em data e horário definido pela Gerência de Produção e Difusão Cultural.
- b) Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, caso necessários, para a apresentação artística via internet;
- c) **Promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19) e a importância do isolamento social.**
- d) Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;
- e) Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
- f) Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a apresentação artística;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL Nº 004/2020</p>	
---	--	---

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

12.3. Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Semc, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br>), no prazo de até 60 (sessenta) dias, Relatório de Execução, **acompanhado de Nota Fiscal de Serviço**, que corresponde à prestação de contas, em conformidade com o **Anexo V**.

12.4. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte da Semc ou por órgãos de Controle Interno do Município de Vitória (Controladoria Geral do Município de Vitória), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

13.1. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o município de Vitória a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme **Anexo I**.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

13.2.0 Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

13.3. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Vitória, quando for o caso.

14. DAS PENALIDADES

14.1. No caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer cláusula do contrato, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2020

14.2. Além das penalidades previstas no **subitem 13.1**, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no **subitem 2.2**, nos seguintes casos:

- a)** Quando houver atraso injustificado na execução da proposta de apresentação artística;
- b)** Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta de apresentação artística;
- c)** Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o Relatório de Execução (**Anexo III**).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



15.2. A SemC não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

15.3. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

15.4. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

15.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação aos horários, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Semc, podendo a mesma convocar servidores do município de Vitória e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL Nº 004/2020</p>	
---	--	---

não ao Poder Executivo do município de Vitória, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

15.7. À SemC fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

15.8. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

15.9. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b)** Anexo II - Currículo, Portfólio e Clipping;
- c)** Anexo III - Relatório de Execução.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória, 23 de junho de 2020.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura